

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, PARSIFAL DE JESUS PONTES do cargo de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, IRAN ATAIDE DE LIMA para exercer o cargo de Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, ADLER GERCILEY ALMEIDA DA SILVEIRA do cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado**DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 135, incisos II e V, da Constituição Estadual, PARSIFAL DE JESUS PONTES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado**DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2020***

Nomeia membros do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 135, inciso III, da Constituição do estado do Pará, e

Considerando o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

Considerando o art. 4º do Decreto Estadual nº 028, de 28 de fevereiro de 2007;

Considerando as informações constantes no Ofício nº 025/2020 – Conselho Fundeb/SEDUC, de 8 de junho de 2020 e as informações constantes no processo nº 2020/394989;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Estado do Pará, os representantes abaixo relacionados:

I - Secretária de Estado de Educação - SEDUC

Titular: ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA

Suplente: REGINA LÚCIA DE SOUZA PANTOJA

II - Secretária de Estado de Planejamento e Administração - SEPLAD

Titular: JOSYNÉLIA TAVARES RAIOL

Suplente: LUIS HENRIQUE FERREIRA BRITO

III - Secretária de Estado da Fazenda - SEFA

Titular: LOURIVAL DE BARROS BARBALHO JUNIOR

Suplente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DAMASCENO

IV - Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

Titular: AURELINA PEREIRA LIMA

Suplente: JOSENIER GONÇALVES NASCIMENTO

Titular: EUCLIDES GESTA REIS

Suplente: RAQUEL DA ENCARNÇÃO RIBEIRO

V - Conselho Estadual de Educação - CEE

Titular: MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI

Suplente: MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO

VI - Seccional da União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME

Titular: BRUNA CAROLINA PIMENTEL LEAL

Suplente: NAIR CRISTINE DA SILVA MASCARENHAS

VII - Seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação - CNTE

Titular: ÁLVARO NAZARENO OLIVEIRA DA SILVA

Suplente: JOÃO DOS SANTOS ANDRADE

VIII - Associação de pais e alunos intermunicipal do Estado do Pará - APAIEPA

Titular: PAULA DANIELE SILVA SANTOS OLIVEIRA

Suplente: MARIA NELMA VIANA DE OLIVEIRA

Titular: CLEUDIVANES DE JESUS ARAÚJO

Suplente: LUCIANA MARGALHO RODRIGUES

IX - União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas - UMES

Titular: IAGO WILSON DE SOUZA PEDROSO

Suplente: LEONARDO SENA PANTOJA

X - União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - UBES

Titular: PEDRO HENRIQUE LOPES DOS SANTOS

Suplente: DEYSE PUREZA PEREIRA

Art. 2º Os membros ora nomeados completarão o mandato referente ao biênio 2020/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE JUNHO DE 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

*** Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.263, d 25 de junho de 2020.****Protocolo 556681****DECRETO Nº 853, DE 24 DE JUNHO DE 2020**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 16.905,57 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da SEAP, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 16.905,57 (Dezesseis Mil, Novecentos e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
971010318115027691 - SEAP	0370	339030	16.905,57
TOTAL			16.905,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
971010312615088238 - SEAP	0370	339030	16.905,57
TOTAL			16.905,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 857, DE 24 DE JUNHO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor da FAPESPA, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial inicial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011957114907693 - FAPESPA	0101	339039	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTES	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
782011912212978338 - FAPESPA	0101	339039	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração